

**O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAQUARA: UMA ANÁLISE
FOCADA NA EFETIVIDADE DO SEU FUNCIONAMENTO.**

LUCIANA SHIZUKA ANTUNES WENTZEL - ¹

PROF^a Me. LETÍCIA CRISTINA BENTO - ²

¹ Graduanda EAD em Serviço Social pelo Centro Universitário Cesumar - UniCesumar.

² Graduada em Serviço Social pela Universidade Estadual de Londrina, especialista em Saúde Coletiva pela Unopar e Mestre em Serviço Social e Políticas Sociais pela Universidade Estadual de Londrina.

RESUMO

A democracia e a Constituição Federal de 88 trouxeram consigo novas prerrogativas, destacando a participação inclusiva da comunidade civil na gestão pública através da abertura de canais de participação como exemplo: os Conselhos Municipais. A criação dos Conselhos Municipais é de caráter obrigatório, para a realização de repasse de verbas da União e do Estado aos Municípios, em algumas áreas, como é o caso da saúde. Sendo assim, todos os municípios devem possuir Conselho Municipal de Saúde, conforme previsto em Lei, e entre eles encontra-se o Município de Piraquara, com seu Conselho Municipal de Saúde – COMUSP. O Observatório Social do Brasil seção Curitiba em parceria com o Centro Universitário Unicesumar é um campo de estágio de oportunidade única com a realização de um Projeto de Extensão. O trabalho apresentado surgiu do interesse do assunto pertinente ao projeto e trata-se de interpretação do COMUSP quanto a sua efetividade, segundo as leis. Trabalhou-se com referencial teórico, documental e observação direta de reuniões do Conselho. Como base de análise para a efetividade foi utilizado as Leis Federais, Complementares e Resoluções. O período da pesquisa abrangeu de maio/2017 a maio/2018, como instrumento de compilação de dados foi criado um checklist e apresentado em formato de tabela. O COMUSP após pesquisa realizada, mostrou-se em sua grande maioria em conformidade com as leis. Porém, em uma interpretação mais ampla, a efetividade está aquém da real concepção dos conselhos (divisão do poder).

Palavras-chave: Conselho, Saúde, Efetividade, Observatório Social do Brasil.

1 INTRODUÇÃO

Os Conselhos Municipais de Saúde são locais onde a cidadania deve ser exercida. Neles a população possui um canal direto para pleitear melhorias que acreditam serem necessárias. A importância da efetividade do funcionamento destes Conselhos é muito vasta, pois além de se articular junto a população na definição de projetos de políticas públicas com a finalidade de solucionar as expressões da questão social, tratam também de questões relacionadas a concepção de partilha de poder como forma de democracia, ela trabalha diretamente com o acompanhamento e destinação dos recursos oriundos de fontes Federais, Estaduais e Municipais.

A inaplicabilidade das atribuições dos conselhos e ineficiência da participação popular, criam oportunidades à corrupção. A corrupção na política pública aniquila a vida social, eliminando recursos provenientes da sociedade e deixando a população esmorecer. Carente de saúde, educação, moradia, segurança, saneamento básico, alimentação, emprego, entre outros. Fadigados a viver em condições mínimas e sem prognóstico de melhorias.

O Observatório Social do Brasil, campo de estágio de estudantes do curso de Serviço Social, trabalha como parceira do Centro Universitário Unicesumar em um Projeto de Extensão, visando o acompanhamento de cinco conselhos municipais de oito cidades da Grande Curitiba. Através desta experiência vivenciada neste campo de estágio que se instigou o interesse de se aprofundar no tema direcionando ao Conselho Municipal de Saúde de Piraquara, visando a verificação quanto a sua efetividade, através de leis.

Para tal foi levantado dados e referencias documentais pertinentes ao Conselho, acompanhado e monitorado a aplicação das leis nas reuniões ordinárias. Por intermédio desta pesquisa foi possível descrever o funcionamento do COMUSP e comparar com as Leis pertinentes de forma a analisar sua efetividade.

Trata-se de um material importante para utilizar de base em futuros projetos de intervenção e trabalho de assessoria. Além do benefício acadêmico, a população tem muito a ganhar com este trabalho de pesquisa, uma vez que traz a realidade de um instrumento valiosíssimo ao sistema decisório. Retratando o funcionamento efetivo do Conselho, garantindo a promoção da igualdade e equidade nas políticas públicas.

Destarte, o trabalho está dividido para melhor compreensão em: O Observatório Social do Brasil como campo de estágio e dentro deste tópico conceitos importantes para a compreensão do tema abordado; Procedimentos Metodológicos e em seus subtítulos a delimitação, técnicas, instrumentais e análise utilizados na pesquisa; e por fim as considerações finais.

2 O OBSERVATÓRIO SOCIAL DO BRASIL COMO CAMPO DE ESTÁGIO

O primeiro Observatório Social no Brasil surgiu no município de Maringá/PR no início do ano 2000. Com o aparecimento de um escândalo econômico de mais de R\$ 100 milhões de reais. A população se articulou cobrando transparência dos recursos públicos e punição dos responsáveis por desvio de verbas públicas. Em apoio, entidades como a Receita Federal e Estadual, OAB – Maringá, Universidade Estadual de Maringá, Núcleo Regional de Ensino, Universidade Cesumar, trabalharam juntas para responder o apelo da sociedade. E visando a continuidade do acompanhamento do uso de recursos públicos buscaram estruturar um trabalho de educação para a população com o intuito de instruí-los em relação ao controle social. (OLIVEIRA; RODRIGUES, 2017)

É neste cenário que o Observatório Social no Brasil emerge como “um espaço de exercício de cidadania, que canaliza a indignação popular para formulação de ações concretas de exercício do controle social com vistas em materializar a justiça social” (OLIVEIRA; RODRIGUES, 2017, p. 25).

Os Observatórios foram inspirados por convenções da Organização Internacional do Trabalho (OIT), pois possuem como princípio à paz universal permanente e a justiça social. Sendo assim, os Observatórios vêm de encontro com este princípio auxiliando no processo de implantação de atividades e instrumentos direcionando a população, em construção de uma sociedade mais justa e igualitária. Inicialmente foi denominado de Instituto da Cidadania Fiscal em 2008 e posteriormente alterou-se para Observatório Social do Brasil em 2010. (OLIVEIRA; RODRIGUES, 2017)

As atividades desempenhadas pelo Observatório, para melhor compreensão é dividida em quatro eixos:

Eixo 1: Gestão Pública, onde se realiza monitoramento de compras públicas em nível municipal. Neste eixo também se encaixa o monitoramento dos cargos em comissão, dos convênios, das obras, etc. Esta é a principal ação voltada para o controle social.

Eixo 2: Educação Fiscal, através de palestras, cursos, teatro entre outras atividades leva a educação fiscal para o cidadão. Com o intuito de uma mudança cultural para que o indivíduo munícipe acompanhe a aplicação dos recursos públicos.

Eixo 3: Ambiente de Negócios, trabalha com a ampliação de fornecedores nas compras públicas. Realiza palestras para a capacitação de possíveis empresas passíveis de participar de licitações, aumentando assim a concorrência e favorecendo preço, qualidade e prazo melhores.

Eixo 4: Transparência, verifica-se os portais de transparência através de um check lista específico averiguando a presença de informações. Encontrando irregularidade, através de ofício se solicita a devida correção. Neste eixo trabalha-se também questões ligadas aos Conselhos Municipais.

Em resumo o Observatório Social do Brasil é órgão sem fins lucrativos, de direito privado, constituída em uma forma de associação e é subordinada ao Código Civil Brasileiro Lei 10.460 de 2002. Seus recursos são de doações, realização de eventos, prestação de serviços e seus resultados são publicados quadrimestralmente. (OLIVEIRA; RODRIGUES, 2017)

A realização do estágio no Observatório Social do Brasil – sessão Curitiba/PR trata-se um uma parceria junto ao Centro Universitário Unicesumar na realização de um Projeto de Extensão. Este, cujo nome é Práticas de Extensão do Centro Universitário de Maringá Unicesumar: Estágio Obrigatório no Observatório Social no Brasil, visa o mapeamento e monitoramento dos Conselhos Municipais de 8 municípios da grande Curitiba. Os municípios sendo acompanhados são: Araucária, Campina Grande do Sul, Colombo, Curitiba, Fazenda Rio Grande, Pinhais, Piraquara e São José dos Pinhais. Os municípios possuem autonomia para implantar no mesmo quantos e quais conselhos achar necessário. Porém, alguns conselhos são obrigatórios por Lei, como exemplo: o da Educação, o da Alimentação Escolar, o da Saúde, o da Assistência Social e o da Criança e do Adolescente. E estes são os conselhos que o projeto de extensão visa acompanhar nestes municípios.

O campo de estágio que se apresenta em forma de projeto de extensão é complexo e metódico. Além de ser uma área de atuação nova para os profissionais de Serviço Social, trata-se de um ramo de atividade muito ligado a conceitos, leis pertinentes, organização cultural de um Município, cultura da população, metodologia de pesquisa, entre outros.

Desta forma, este ambiente é vantajoso ao desenvolvimento do intelecto do estudante de Serviço Social. Propiciando a articulação entre o conhecimento teórico com a prática. Visando o fortalecimento do controle social, o exercício de cidadania, a prática da pesquisa no dia-a-dia como profissional em formação.

2.1 PESQUISA, ASSESSORIA E SERVIÇO SOCIAL

A história da pesquisa no Serviço Social é recente sendo formalmente introduzida em 1982 nas Diretrizes Curriculares da formação profissional. Posteriormente ganhou forças através da criação dos Grupos Temáticos de Pesquisas, estabelecendo uma aproximação entre a graduação e pós-graduação. (SILVA, 2015)

A pesquisa é de extrema importância para todas as áreas, inclusive para o Serviço Social. Segundo Silva, 2015, p.2:

... a pesquisa pode fazer-se de objeto de mediação entre pesquisador e o objeto pesquisado, o Serviço Social pode se valer dela para uma melhor compreensão do seu objeto de intervenção e, com isso, possa utilizar-se do seu exercício profissional para produzir conhecimento através da pesquisa.

O Assistente Social que utiliza a pesquisa na sua prática profissional torna-se mais crítico em relação às expressões da questão social. Sendo assim, este profissional se faz capaz de enxergar, pensar, analisar e decifrar as situações impostas de uma forma ampla. Além disso, com a pesquisa o profissional contribui para o futuro da profissão, disseminando conhecimento. (SILVA, 2015)

A assessoria é um processo de trabalho da profissão do Serviço Social. Trata-se de uma prestação de serviço, normalmente fornecido a uma empresa (governamental, não-governamental e/ou empresas privadas), que deseja um monitoramento de uma determinada demanda com o intuito de apontar alternativas para esta. Para a realização de uma assessoria o Assistente Social deve ter clareza dos objetivos a serem alcançados. Investigar a organização e seus integrantes,

assim como a realidade em que estão inseridos. (GOERCK; VICCARI; 2009) Algumas aptidões são necessárias ao profissional para a execução efetiva e eficaz do assessoramento, conforme descreve Goerck e Viccari, 2004, p. 5:

Para a realização da assessoria, os profissionais devem ter como habilidades: negociação, atualização e aprimoramento teóricos constantes, habilidade com apropriação e manejo da informática, iniciativa, espírito de liderança, criatividade, bom relacionamento interpessoal, da equipe interdisciplinar em permanente desenvolvimento.

Algumas formas do assistente social trabalhar como assessor junto aos Conselhos Municipais são a organização de documentos dos Conselhos, organização de cartilhas, boletins e informes sobre controle social, elaboração de pautas, reuniões prévias para discutir pautas das reuniões dos Conselhos, capacitações, entre outros. Para Bravo, 2009, p. 8 :

... assessoria às instâncias públicas de controle democrático articulada aos movimentos sociais é um espaço de trabalho que os assistentes sociais podem contribuir para fortalecimento dos sujeitos políticos na perspectiva da garantia e/ou ampliação dos direitos sociais, tendo no horizonte a emancipação humana.

A participação efetiva da sociedade civil só é possível através de um trabalho de capacitação dos mesmos, para que aja uma compreensão das discussões apresentadas em pautas de reuniões. Com a elevação do conhecimento dos representantes da população é provável que estes tenham consciência de seus direitos e consigam reclama-los. Bravo vem de encontro com esta colocação e descreve o trabalho do assistente social:

... o assistente social deve ser um socializador de informações, desvelando com competência técnico-política as questões, propostas, armadilhas que aparecem nos conselhos. Os usuários só poderão ter participação qualificada, interferindo nas políticas se tiverem os instrumentos de análise da realidade. Quanto mais qualificada a participação dos sujeitos e politicamente comprometida com a transparência, mais visibilidade terá o exercício do controle social e mais amplo será o espaço público. (BRAVO, 2009, p. 6)

O trabalho de educação, mobilização e organização da sociedade faz parte das atividades do assistente social desde os primórdios. Ao contrário da assessoria que é um trabalho inovador para os profissionais. A pesquisa está intrinsecamente

ligada ao processo da assessoria, para a realização de um plano de trabalho eficaz junto aos Conselhos. (OLIVEIRA; RODRIGUES, 2017)

2.2 CONTEXTO HISTORICO-POLÍTICO DOS CONSELHOS

No final dos anos 70, surgiram movimentos sociais voltados a uma nova necessidade, a necessidade à liberdade e justiça. Movimentos sociais já existiam, porém, em geral eram voltadas as questões relacionadas a pobreza e ao trabalho (questões econômicas). Com a represaria da época da ditadura militar e associado a criação da Lei da Anistia (1979), os movimentos sociais foram impulsionados pela indignação da população brasileira e o grito por emancipação humana se tornou forte. Em 1984, o movimento conhecido como Diretas Já, o maior movimento até então ocorrido no país, canalizou a indignação do povo brasileiro e exigiu o fim da ditadura militar e o direito ao voto para presidente. Logo após, em 1988, a maior conquista em direitos sociais, a promulgação da Constituição Federal de 1988. (GOHN, 1997)

Após 18 meses na elaboração da Constituição Federal de 1988, a aclamada Constituição Cidadã foi promulgada com 245 artigos, distribuídos em nove títulos. Sendo que a participação da sociedade civil no âmbito da gestão pública é regulamentada nos Art. 29, inciso XII; Art. 198, inciso III; Art. 204, inciso II e Art. 206, inciso VI apresentadas abaixo:

“Art. 29 - XII - cooperação das associações representativas no planejamento municipal;

Art. 198 - III - participação da comunidade.

Art. 204 - II - participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis.

Art. 206 - VI - gestão democrática do ensino público, na forma da lei;” (BRASIL, 1988, p.42, p.154, p. 159, p. 160)

Neste contexto, a democracia participativa vem em detrimento à tradicional democracia representativa. Como afirma Coutinho, 2016, p. 101 “a característica essencial é a participação popular na gestão pública, ... no sentido de fazer com que o povo se torne parte principal do processo de desenvolvimento e de promoção social.” Existem várias formas de participação popular no processo decisório administrativo como exemplo temos os plebiscitos, os referendos, as conferências,

as associações de bairro, etc. É através da participação popular que o Governo atinge de forma assertiva as demandas cada vez mais intrincadas da sociedade moderna. Vale ressaltar, que neste sentido outros instrumentos foram articulados em busca de uma sociedade participativa, como intuito de encaminhar o Estado a ações eficazes e eficientes. (COUTINHO, 2016)

Entre estes instrumentos temos o controle social sendo uma forma de fiscalizar, monitorar e controlar as atividades e ações do Estado. Sua finalidade é verificar se as decisões tomadas posteriormente em conferências, a exemplo, estão sendo executadas conforme decidido. A transparência de recursos, ações e decisões do Governo através da Lei de Responsabilidade Fiscal e da Lei de Acesso à Informação (SILVA, 2014) e os Conselhos, são parte fundamental da consolidação da democracia participativa. (BEHRING e BOSCHETTI, 2011)

Os Conselhos segundo Silva e Brito Jr, 2009, p. 23, "... foram criados, inicialmente, como fóruns capazes de, em alguma medida, canalizar as reivindicações populares e com a proposta de serem esferas públicas democráticas de controle da Administração Pública." Em concordância, segundo o Portal de Transparência da Controladoria Geral da União:

"Os conselhos gestores de políticas públicas são canais efetivos de participação, que permitem estabelecer uma sociedade na qual a cidadania deixe de ser apenas um direito, mas uma realidade. A importância dos conselhos está no seu papel de fortalecimento da participação democrática da população na formulação e implementação de políticas públicas." (CGU, 2017)

Os conselhos são comparados como arenas de negociação de propostas de ação em uma visão de Behring e Boschetti, 2011. Com a obrigatoriedade dos Conselhos Gestores, pois são considerados legalmente indispensáveis para o repasse de verbas Federais e Estaduais, esprou-se conselhos municipais territorialmente e politicamente. Uma das áreas que recebe recursos financeiros que está vinculado ao seu Conselho é a saúde. Logo, é importantíssimo o acompanhamento da efetividade destes conselhos com o intuito de consolidação da democracia brasileira. (BEHRING E BOSCHETTI, 2011)

Outra visão em relação a efetividade do funcionamento dos Conselhos é apresentada por Silva e Brito Jr., 2009 quando observam uma proporcionalidade positiva em relação a efetividade do Conselho e a capacidade de *governance* e de responsabilização dos gestores. Desta forma, quanto maior a efetividade do

Conselho maior será a transparência, agilidade, flexibilidade, adaptabilidade e controle das políticas públicas da administração pública.

Em resumo a sociedade civil deve participar na elaboração de programas, políticas públicas, criação de normas de utilização de serviços, além de fiscalizar a efetividade dos serviços que são prestados pelo Estado, tornando-se parte integrante da vida política de seu Município e agindo de acordo com os propósitos da democracia. Reforçando e ampliando a cidadania ativa, de forma a trabalhar a inclusão, igualdade e a emancipação social.

2.3 O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAQUARA

Na saúde, o primeiro Conselho Nacional de Saúde foi de 1937. Porém, naquela época o conselho atuava de forma diferente, sua concepção era direcionada a debater questões internas do Departamento Nacional de Saúde, através de conselheiros técnicos ou membros da elite. Com o passar dos anos e através de inúmeros acontecimentos históricos foi criado e sancionado pela Constituição Federal de 1988 e posteriormente por outras leis que apararam arestas de funcionamento, espaços democráticos conhecidos como Conselhos Gestores de Políticas Públicas. Para GOHN, 2002, p.14:

Os conselhos gestores são novos instrumentos de expressão, representação e participação; em tese, eles são dotados de potencial de transformação política. Se efetivamente representativos, poderão imprimir um novo formato às políticas sociais, pois relacionam-se ao processo de formação das políticas e tomada de decisões. Com os conselhos gera-se uma nova institucionalidade pública, pois eles criam uma nova esfera social-pública ou pública não-estatal. Trata-se de um novo padrão de relações entre Estado e sociedade porque eles viabilizam a participação de segmentos sociais na formulação de políticas sociais e possibilitam à população o acesso aos espaços nos quais se tomam as decisões políticas.

Neste contexto histórico o Município de Piraquara criava através da Lei Municipal nº 70/91, sendo alterado logo em seguida pela Lei nº 73/91 o Conselho Municipal de Saúde de Piraquara, inicialmente como órgão colegiado de aconselhamento. O Município de Piraquara teve sua emancipação de São José dos Pinhais em 1890. Possui uma área maior que 227 mil Km², onde são distribuídos uma população de mais de 104 mil habitantes. Possui 11 Conselhos Municipais sendo eles: Conselho Municipal de Assistência Social, Conselho Municipal da

Criança e do Adolescente, Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, Conselho Municipal do Direitos das Pessoas com Deficiência, Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, Conselho Municipal de Alimentação Escolar, Conselho Municipal de Educação, Conselho Municipal de Meio Ambiente, Conselho Municipal da Mulher e Conselho Municipal de Saúde.

Atualmente, o Conselho Municipal de Saúde do Município conhecido como COMUSP é regido pela Lei Municipal nº 1.004/09, e situa-se à Rua Carlos Belão, 191 – Vila Juliana. Hoje o COMUSP é um conselho permanente e deliberativo, órgão colegiado composto por representantes do governo, prestadores de serviço, profissionais de saúde e usuários, atua na formulação de estratégias e no controle da execução da política de saúde na instância correspondente, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, segundo sua lei de criação.

3 PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

A pesquisa terá início com o levantamento de referencial teórico e documental referente ao tema escolhido (Conselho Municipal de Saúde de Piraquara). Coletando dados (leis, conceitos importantes) através de pesquisa na rede mundial de computadores (internet) e referências bibliográficas.

O método de abordagem da pesquisa será qualitativo, pois segundo Zanella, 2009, p.75: “tem o ambiente natural como fonte direta dos dados e o pesquisador como instrumento chave”. Quanto aos objetivos será uma pesquisa descritiva, pois tem o objetivo de descrever os fatos e fenômenos de determinada realidade (através de observação direta). Será observado pelo pesquisador durante as reuniões ordinárias do Conselho Municipal de Saúde de Piraquara alguns itens dispostos em formulário próprio (baseado na lei vigente do Conselho).

A interpretação dos dados levantados em comparação dos dados observados será realizada com o objetivo segundo Zanella, 2009, buscar um sentido mais amplo dos resultados, utilizando conhecimentos anteriormente adquiridos.

3.1 DELIMITAÇÃO DA PESQUISA

A pesquisa será realizada no Conselho Municipal de Saúde de Piraquara, situada à Rua Carlos Belão, 191 – Vila Juliana – Piraquara, no período de maio de 2017 a maio de 2018.

Serão utilizadas as Leis Federais de nº 8.080/90, de nº 8.142/90, Lei Complementar nº 141/2012 e Resolução 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde como diretrizes, estruturação e funcionamento do Conselho Municipal de Saúde. Posterior a isso serão comparadas com as Leis Municipais de Piraquara nº 1.044/09 e de nº 1.299/13, Regimento Interno, Plano de Saúde de 2018-2021, Plano Anual de Saúde, Relatório Anual de Gestão, Atas, Pautas, Resoluções e Decretos. Simultaneamente a pesquisa documental e bibliográfica, será executado observação direta nas reuniões ordinárias e extraordinárias (caso aja), para coletar dados sobre as mesmas.

3.2 TÉCNICA UTILIZADA

Com base na pesquisa documental de diretrizes, foi formulado um check-list com o intuito de verificar segundo as mesmas as condições de pleno funcionamento do Conselho Municipal de Saúde de Piraquara. A base de pesquisa são a Constituição Federal de 1988, as Leis nº 8.080/90 e 8.142/90, a Lei Complementar nº 141/2012 e Resolução 453/2012. Conforme mostra a tabela a seguir:

Lei, Resolução/Artigo	Pergunta
	O Conselho de Saúde do Município tem Lei de criação?
Resolução 453/12	A Lei Municipal define nº de conselheiros?
Resolução 453/12	Segue paridade conforme estipulado em lei?
Lei nº 8.142/90 Art. 1 § 5º	O Conselho possui regimento interno?
Resolução 453/12	O regimento interno esta de acordo com as diretrizes do Conselho Nacional de Saúde?
Lei nº 8.142/90 Art.1 § 4º	O Regimento Interno contempla as normas de funcionamento, no sentido de atribuições?
Lei nº 8.142/90 Art.1 § 4º	O Regimento Interno contempla as normas de funcionamento, no sentido de composição?
Lei nº 8.142/90 Art.1 § 4º	O Regimento Interno contempla as regras básicas de funcionamento (reuniões, apreciações)?

Resolução 453/2012	O Conselho possui Secretária Executiva?
Lei nº 8.142/90 Art.1 § 1º	É realizada Conferência de Saúde a cada 4 anos?
Lei nº 8.142/90 Art.1 § 1º	Tem propostas/diretrizes para formulação da política de saúde do Município?
Lei nº 8.142/90 Art.1 § 2º	O Conselho é permanente e deliberativo, órgão colegiado composto por representantes do governo, prestadores de serviço, profissionais de saúde e usuários, atua na formulação de estratégias e no controle da execução da política de saúde na instância correspondente, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros?
Lei nº 8.142/90 Art. 4 inciso III	Possui Plano de Saúde?
Lei nº 8.142/90 Art. 4 inciso IV	Possui Relatório de Gestão?
CF 88	Todos os documentos de atuação do Conselho são publicados?
Lei nº 8.142/90 Art. 4 inciso VI; Resolução 453/12	O Conselho possui comissões (Financeira, Plano de Carreira, Cargos e Salários, etc.)?
Resolução 453/12	O Conselho decide sobre seu orçamento?
Resolução 453/12	O espaço das reuniões ordinárias é adequado?
Resolução 453/12	O Gestor apresenta a prestação de contas, em relatório detalhado, sobre andamento do plano de saúde, agenda da saúde pactuada, relatório de gestão, dados sobre o montante e a forma de aplicação dos recursos, as auditorias iniciadas e concluídas no período, bem como a produção e a oferta de serviços na rede assistencial própria, contratada ou conveniada a cada quadrimestre?
Resolução 453/12	O Conselho aprova a proposta orçamentaria anual conforme a LDO?
Resolução 453/12	O Conselho acompanha investimentos, aquisições, reformas, etc.?
Resolução 453/12	O Conselho visita instituições ligadas a prestação de serviços aos munícipes (terceirizado ou não)?
Resolução 453/12	O Conselho apoia pesquisa e estudos sobre assuntos e temas na área de saúde?
Resolução 453/12	O Conselho participa das reuniões dos Conselhos Locais para ouvir a demanda da população?
Resolução 453/12	O Conselho apresenta propostas de projetos de leis ao Poder Legislativo?
Resolução 453/12	Os conselheiros participam de capacitações?

O check-list confeccionado a partir dos documentos de base foram respondidos em partes através da investigação documental do Município. Sendo eles, Leis nº 1004/09 e 1299/13, Regimento Interno, Plano de Saúde de 2018-2021, Plano Anual de Saúde, Relatório Anual de Gestão, Atas, Pautas, Resoluções e Decretos. Conforme mostra a tabela a seguir:

Pergunta	Resposta com documento comprobatório
O Conselho de Saúde do Município tem Lei de criação?	Sim, Lei Municipal nº 1004/09.
A Lei Municipal define nº de conselheiros?	Sim, Lei Municipal nº 1004/09, p.2
Segue paridade conforme estipulado em lei?	Decreto nº4698/2015
O Conselho possui regimento interno?	Sim.
O Regimento Interno contempla as normas de funcionamento no sentido de atribuições?	Sim. Regimento Interno pag. 05
O regimento interno está de acordo com as diretrizes do Conselho Nacional de Saúde?	Não, tempo de encaminhamento de atas e documentos para os conselheiros 48 horas (regimento interno), sendo que deveria ser 10 dias (Resolução 453/12).
O Regimento Interno contempla as normas de funcionamento, no sentido de composição?	Sim, Regimento Interno pag. 03
O Regimento Interno contempla as regras básicas de funcionamento (reuniões, apreciações)?	Sim, Regimento Interno pag. 06.
O Conselho possui Secretária Executiva?	Sim.
É realizado Conferência de Saúde a cada 4 anos?	Sim, Lei Municipal nº 1299/2013. Última realizada em 2015, próxima 2019.
Tem propostas/diretrizes para formulação da política de saúde do Município?	Sim Plano Saúde 2018-2021, pag. 270
O Conselho é permanente e deliberativo, órgão colegiado composto por representantes do governo, prestadores de serviço, profissionais de saúde e usuários, atua na formulação de estratégias e no controle da execução da política de saúde na instância correspondente, inclusive nos aspectos	Sim, Lei Municipal nº 1004/09, Art. 1, Art. 2, Art. 3.

econômicos e financeiros?	
Possui Plano de Saúde?	Sim
Possui Relatório de Gestão?	Sim
Todos os documentos de atuação do Conselho são publicados?	Parcialmente
O Conselho possui comissões (Financeira, Plano de Carreira, Cargos e Salários, etc.)?	Sim, conforme Resolução 07/2017 do COMUSP.
O Conselho aprova a proposta orçamentaria anual conforme a LDO?	Sim.
O Conselho acompanha investimentos, aquisições, reformas, etc.?	Parcialmente, fazem acompanhamento apenas através de relatório apresentado pelo Gestor.
O Conselho visita instituições ligadas a prestação de serviços aos munícipes (terceirizado ou não)?	Não.
O Conselho apoia pesquisa e estudos sobre assuntos e temas na área de saúde?	Sim.
O Conselho participa das reuniões dos Conselhos Locais para ouvir a demanda da população?	Não foi observado.
O Conselho apresenta propostas de projetos de leis ao Poder Legislativo?	Sim, porém não possui negociação.
Os conselheiros participam de capacitações?	Sim, esporadicamente.

Em outra etapa, foi acompanhado as reuniões ordinárias e exercido a observação direta do funcionamento das mesmas. Coletado informações e respondido check-list descrito abaixo:

Pergunta	Respostas
O calendário das reuniões ordinárias segue a Lei e Regimento do Conselho?	Sim, Lei nº 1004/09 Art. 9 Inciso II; Regimento Interno Art. 17.
As reuniões ocorrem de acordo com o cronograma?	Sim.
O horário das reuniões e quantidade de quórum é cumprido?	Sim, Regimento Interno Art. 17
Existe votação conforme descrito em regimento?	Sim, Regimento Interno Art. 17 § 5 à § 8.
Nas reuniões tem participação de pessoas externa e o Plenário segue o	Sim, Regimento Interno Art. 17 § 2.

funcionamento previsto em Regimento Interno?	
Nas reuniões tem participação do Executivo Municipal?	Sim, Secretária de Saúde (praticamente em todas as reuniões).
O Conselho pode contar com outros profissionais para dar suporte técnico explicativo, entre outros?	Sim, sempre que necessário.
É praticada a dinâmica das reuniões conforme Regimento Interno?	Sim, Regimento Interno Art. 18 em sua totalidade.
As pautas são enviadas conforme estipula o Regimento Interno?	Não, no Regimento Interno Art. 19 § 1 diz enviar por e-mail com no mínimo de antecedência de 48 horas, na prática enviam com menos de 24 horas.
São enviados documentos que serão deliberados com antecedência para apreciação dos conselheiros?	Não.
É realizado atas das reuniões e aprovadas na reunião posterior?	Sim, Art. 20.
As atas são fidedignas?	Sim, parcialmente, nem sempre se descreve um questionamento apontado por um conselheiro, e o conselheiro nunca pede para colocar uma ressalva, ou solicita de forma enfática para que o assunto conste em ata (talvez por falta de conhecimento ou represaria).
As Plenárias Extraordinárias ocorrem conforme estipulado em Regimento Interno?	Não foi observado pela pesquisadora.
O Conselho utiliza-se de ferramentas como moções, recomendação, atos deliberativos e resoluções? Art. 24 Regimento Interno	Somente deliberações e resoluções.
O Conselho acompanha as deliberações da Conferência?	Não
O Conselho decide sobre seu orçamento?	Sim.
O espaço das reuniões ordinárias é adequado?	Não, sua capacidade é pequena pela quantidade de pessoas presentes, mesmo a população não participando.
O Gestor apresenta a prestação de contas, em relatório detalhado, sobre andamento do plano de saúde, agenda da saúde pactuada, relatório de gestão, dados sobre o montante e a forma de aplicação dos recursos, as auditorias iniciadas e concluídas no período, bem como a produção e a oferta de serviços na rede assistencial própria, contratada ou conveniada a cada quadrimestre?	Sim.

3.3 ANÁLISE DOS DADOS E INTERPRETAÇÃO DOS RESULTADOS

Os dados coletados através da pesquisa documental do Conselho Municipal de Saúde de Piraquara estão em sua grande maioria em conformidade com as Leis Federais usadas de base para a análise de efetividade do mesmo. A obrigatoriedade de criação de um Conselho Municipal de Saúde e seus fatores determinantes para que o Município receba a verba destinada à saúde proveniente da União e do Estado condiz com o documental apreciado nesta pesquisa. Algumas falhas, contudo, foram observados como a ausência de publicização de alguns documentos, ou a publicização de documentos incompletos.

Confrontando a análise documental com as reuniões observadas, o resultado é muito similar ao anterior. As reuniões têm o seu funcionamento seguindo os caracteres previstos no Regimento Interno. Abertura da reunião, horário, data, quórum, leitura de ata do mês anterior, sequência da reunião com pautas definidas, possui caráter de deliberar assuntos como Plano de Saúde, Projetos, Programas, Prestação de Contas, etc. Todavia, é necessária a interpretação destes dados coletados, conforme veremos a seguir:

3.3.1 Quanto ao grau de publicidade do COMUSP

A publicização das ações do Conselho é fundamental para que se atinja de forma a cumprir o propósito de sua criação, além de ser um canal de comunicação com a sociedade, criando vínculos e fortalecendo a cidadania. Segundo Silva e Britto Jr., 2009, p. 78 “Quanto mais aberto e público um conselho, maior seu poder de pressão e influência sobre o sistema político; ...”

No início da pesquisa o COMUSP, apenas apresentava no site da Prefeitura de Piraquara, algumas publicações dos anos de 2014 e 2015 (atas de reuniões, moções, deliberações), além do calendário para reuniões ordinárias do ano de 2017. No final do ano de 2017, o COMUSP atualizou algumas publicações em relação as pautas de reuniões, atas de reuniões ordinárias e extraordinárias, resoluções do ano de 2017 e manteve atualizado estes itens até fevereiro/2018. Outro item importante que faz parte dos documentos publicados pelo Conselho é o Plano Anual de Saúde e Plano de Saúde e a Prestação de Contas Quadrimestral. Também é divulgado

através do site e outros meios de comunicação eventos como Conferência Municipal de Saúde e Audiência Pública.

Cabe ressaltar que publicidade e transparência são questões diferentes. A primeira diz respeito apenas a dar ampla divulgação. A segunda, mais complexa traz que além, de se dar publicidade (ou seja, publicar) deve ter uma linguagem simples de forma que qualquer pessoa da comunidade possa entender do que se trata. (SILVA, 2014)

Em interpretação a questão se verifica que o COMUSP não atende o quesito de transparência, principalmente em se tratando de prestação de contas. Apresentam números amplos por setores (Assistência Social, Saúde, Educação, etc.), não especificando provisões na Lei de Orçamento Anual (LOA) atrelada a Lei de Diretrizes Orçamentarias (LDO), dificultando o acompanhamento de propostas feitas nas Conferências. Além disso, não consta em documento algum, publicado no site da Prefeitura de Piraquara, o valor repassado pela União e/ou Estado para o gasto com o Conselho.

3.3.2 Quanto a articulação do COMUSP

A atuação do Conselho e sua articulação com outros espaços participativos como, Orçamento Popular, Inter conselhos, Câmara de Vereadores, Conselhos Locais, etc. é uma prática importante fazendo com que o Conselho e seus conselheiros assumam uma postura proativa, ampliando os limites de sua ação. (SILVA e BRITTO JR., 2009)

Apesar da participação tímida de alguns conselheiros em Orçamento Popular e reuniões da Câmara de Vereadores, estes não participam como conselheiros e sim como sociedade civil. Sendo assim, não é efetivo a articulação do COMUSP.

3.3.3 Quanto a representatividade e participação nas reuniões

Segundo Silva e Britto Jr., 2009, p. 99, "...é importante frisar que a participação democrática na gestão da coisa pública consiste muito mais do que a simples presença de membros da sociedade civil...nos Conselhos". Os autores ainda apontam a necessidade de os conselheiros possuírem qualificação política, de forma a trabalharem possibilidades inovadoras e oxigenadoras na gestão pública.

Semelhantemente que as possibilidades de intervenções, mobilizações e dinamizações estejam presentes nas reuniões.

Capacitações são raríssimas no COMUSP e dificilmente os conselheiros participam de capacitações externas por demanda própria. Poucos conselheiros demonstram conhecimento das leis que regem o COMUSP, inclusive Regimento Interno. A apreciação de falas dos conselheiros é pouco observada e quando surgem muitas das vezes não constam em atas, e o mesmo não solicita a inclusão de suas falas.

Outro quesito são as pautas das reuniões encaminhadas aos conselheiros. A Resolução 453/12 do Conselho Nacional de Saúde orienta como prazo mínimo para encaminhamento de pauta e material de apoio para reuniões 10 dias de antecedência. Já no Regimento Interno do COMUSP de 2013, estipula o tempo mínimo de 48 horas antes da reunião. Porém nenhum dos itens são atendidos, pois normalmente são encaminhados com menos de 24 horas as pautas aos conselheiros. Também não se disponibiliza relatórios (como a RAG), Plano de Saúde, Prestação de Contas, entre outras antecipadamente para a leitura previa e análise dos conselheiros de forma a enriquecer as discussões nas reuniões.

As reuniões do COMUSP são realizadas de acordo com o calendário divulgado no site oficial da Prefeitura de Piraquara. Todas as reuniões possuem quórum, porém, existe a dificuldade de representação no seguimento dos trabalhadores da área de saúde. Foi observado em reunião ordinária a discussão do assunto, sendo apresentado como principal motivo o medo de represaria que o trabalhador enfrenta ao assumir uma cadeira no COMUSP e expor suas opiniões.

3.3.4 Quanto a efetividade do COMUSP em relação suas ações

O COMUSP em suas reuniões trabalha deliberações de aprovação de Plano Anual de Saúde, aplicação de recursos do fundo, de programas e projetos para receber determinada verba direcionada aos assuntos de saúde. Porém, estas deliberações são muito pouco discutidas e em sua grande maioria os conselheiros apenas escutam e concordam. Em regra, são apresentados os materiais de apoio somente no dia da reunião não dando tempo hábil para um aprofundamento no assunto. Não foi observado no período da pesquisa nenhum movimento do COMUSP em fazer visita das instituições vinculadas ao serviço de saúde

disponibilizadas quer seja através de terceirização ou próprios, igualmente sem observação o acompanhamento das deliberações da Conferência Municipal de Saúde, tampouco faz autoavaliações do trabalho do COMUSP. Os Conselhos Locais não possuem uma participação ativa nas reuniões e não são abordadas reclamações, sugestões da população como um todo.

Neste contexto Bravo (2001 e 2006, apud BRAVO, 2009, p. 4) destaca:

...que os conselhos não podem ser nem super valorizados, nem subvalorizados, apontando como dificuldades: o desrespeito do poder público pelas deliberações dos conselhos e conferências; o não cumprimento das leis que regulamentam o seu funcionamento; a burocratização das ações e dinâmica dos conselhos que não viabiliza a participação dos representantes; a não divulgação prévia da pauta das reuniões; a infraestrutura precária; a ausência de definição orçamentária; a falta de conhecimento da sociedade civil organizada sobre os conselhos; a ausência de articulação mais efetiva dos conselheiros com suas bases; a dificuldade dos conselheiros interferirem na dinâmica dos conselhos; a chantagem institucional do Poder Executivo, alegando que caso as propostas apresentadas sejam questionadas pelos conselheiros, irá trazer prejuízos para a população; a ausência de soluções jurídicas mais ágeis quanto à necessidade de se defrontar com o executivo; a contribuição ainda incipiente dos conselhos para a democratização da esfera pública.

Bravo nesta citação acima descreve de forma assertiva falhas comuns encontrada e observada no COMUSP. Após realização de coleta de dados, a análise do COMUSP frente a sua efetividade é positiva baseando-se em documental e em leis. Cabe ressaltar que a interpretação dos dados observados é muito mais ampla, abrangendo também as diretrizes de funcionamento e recomendações do Conselho Nacional de Saúde. Além disso, conceitos e teorias de autores renomados na área, foram igualmente posto em consideração.

Sendo assim, através da interpretação dos dados coletados e observados em reuniões ordinárias, o COMUSP não realiza a contento suas atribuições de forma efetiva. Pois o conselho em sua concepção foi construído baseado no princípio da partilha de poder. Consequentemente, andando junto com a Administração Pública a sociedade civil trabalharia como protagonista político, e ambos teriam um objetivo comum: a garantia a saúde a todos através de um atendimento humanizado e integral, de forma equitativa e resolutive.

O conselho para ser efetivo além de cumprir com as Leis que o rege, deve ter um ambiente favorável ao desenvolvimento de reuniões de qualidade, com discussões críticas e falas propositivas. O adequado funcionamento do COMUSP,

teria em sua visão a construção compartilhada de serviços e equipamentos para o atendimento da comunidade.

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O trabalho realizado teve início através de um interesse extraído do campo de estágio do Observatório Social do Brasil – seção Curitiba, atrelado ao Projeto de Extensão. Por intermédio do aprofundamento do tema, prerrogativa de um Projeto de Extensão, foi percebido a importância dos Conselhos Gestores de Políticas Públicas como conquista de espaço de direito e de democracia. Considerando o tempo desde a sua concepção e a consolidação dos conselhos já se passaram quase 30 anos, porém o objetivo de sua criação e sua caminhada idealizada foram distanciadas do trilhado e vivido na sociedade. Na época de consolidação dos conselhos, o acompanhamento da formação do colegiado em Conferências eram acompanhadas pelo Ministério Público. Passado este início, infelizmente a análise dos conselhos por este órgão e pelos Tribunais de Contas (Estadual e Federal) passaram a ser apenas através de documentais apresentados pelos conselhos como atas, decreto de nomeação de conselheiros, relatórios anuais, planos anuais e de gestão, etc. Faltando desta forma um acompanhamento concreto direcionado a qualidade das reuniões e ações dos conselhos.

A pesquisa apresentada, trouxe uma análise e interpretação mais crítica pelo conhecimento adquirido ao longo do estágio. Além de realizar a pesquisa documental, também foi possível a percepção do funcionamento do conselho como um todo, por intermédio de participação de reuniões ordinárias do Conselho Municipal de Saúde de Piraquara. No tocante das leis federais que regem o funcionamento dos conselhos, o COMUSP é efetivo. Pois apesar do quesito de transparência estar em fase de ajustes pelo conselho, nos demais quesitos como realização de atas, decretos, relatórios, reuniões ordinárias, paridade na composição do colegiado, aprovação ou não de projetos, compras, contratação, etc. são empenhados a contento. Porém, a interpretação da legitimidade do funcionamento do conselho é muito mais ampla, devido o acompanhamento das reuniões ordinárias pode-se verificar a qualidade das reuniões e ações.

O colegiado nas reuniões, independente do segmento (trabalhadores da saúde, gestores e sociedade civil), possuem espaço para fala, mas cabe ressaltar que esta fala muitas das vezes não são ouvidas fazendo as palavras, ideias, críticas, se dissiparem. Neste sentido também não se dá continuidade em alguns temas/assuntos, ou por desconhecimento de como proceder ou por conveniência. Além da qualidade das discussões dos assuntos serem superficial, pois o envio de arquivos pertinente as reuniões, são executados com pequena antecedência inviabilizando um estudo direcionado. Questões relacionadas aos ferramentais do conselho como a utilização de recomendações, moções, ressalvas nas atas, trabalho Inter conselhos não são utilizadas pelo colegiado quando existe a necessidade. Lembrando que os conselhos são arenas de disputa do poder e desta forma é natural ter discussões acirradas, toda via de forma alguma deve-se utilizar de coerção para encerrar um assunto.

Isto posto, a pesquisa realizada foi apenas um pequeno passo para futuros trabalhos não somente acadêmicos, mas igualmente junto a sociedade civil, com o intuito de desenvolver ações de educação para o empoderamento da participação popular em espaços políticos-democráticos de qualidade e propositivos.

REFERÊNCIAS

BEHRING, Elaine Rossetti; BOSCHETTI, Ivanete. **Política Social: fundamentos e história**. 9ª ed., 9ª reimp. São Paulo: Cortez, 2011.

BRASIL. Conselho Nacional De Saúde. Resolução 452, de 10 de maio de 2012. Diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde. Disponível em: < http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/cns/2012/res0453_10_05_2012.html> . Acesso em: 19 jul. 2018.

BRASIL. CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm>. Acesso em: 26/05/17.

BRASIL. Lei Complementar nº 141. Regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nºs 8.080, de 19 de setembro

de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/Ccivil_03/leis/LCP/Lcp141.htm> . Acesso em: 19 jul. 2018.

BRASIL. Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8080.htm>. Acesso em: 19 jul. 2018.

BRASIL. Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/CCivil_03/leis/L8142.htm>. Acesso em: 19 jul. 2018.

BRAVO, Maria Inês Souza. **O trabalho do assistente social nas instâncias públicas de controle democrático no Brasil**. Rio de Janeiro, RJ: 2009. Disponível em: < <http://www.cressrn.org.br/files/arquivos/K27R5ULO0r1Qq31quL42.pdf>> Acesso em: 18 set. 2017.

COUTINHO, Doris de Miranda. **O ovo da serpente: as razões que levaram a corrupção a se alastrar pelo Brasil**. A frustração dos órgãos de controle no combate aos malfeitos. A relevância do papel do cidadão na fiscalização dos gastos dos governantes para se consolidar uma nova ética pública. 1º ed., 1º reimpr. Belo Horizonte: Fórum, 2016.

GOERK, Caroline; VICCARI, Eunice Maria. **Assessoria: processo de trabalho do Serviço Social**. Rio Grande do Sul, RS: 2004. Disponível em: < <http://revistaseletronicas.pucrs.br/ojs/index.php/fass/article/viewFile/990/770>> Acesso em: 18 set. 2017.

GOHN, Maria da Glória. **Teorias dos movimentos sociais: paradigmas clássicos e contemporâneos**. São Paulo: Loyola, 1997.

GOHN, Maria da Glória. **Conselhos gestores na política social urbana e participação popular**. Cadernos Metrópole n. 7, pp. 9-31, 1º sem. 2002. Disponível em: < <http://portaldosconselhos.curitiba.pr.gov.br/wp-content/uploads/2015/08/Participa%C3%A7%C3%A3o-Social-M-G-Gonh.pdf>> Acesso em: 16 jun. 2018.

SILVA, Maria Carolina Nascimento. **A importância da prática profissional do Serviço Social para a pesquisa**. Paraíba, PB: 2015. Disponível em: < <http://cress-mg.org.br/hotsites/Upload/Pics/26/26b703fc-ef9d-415c-9395-b729249ac54d.pdf>>. Acesso em: 18 set. 2017.

SILVA, Marta Z. e (Org.); BRITTO JUNIOR, Bajonas T. de (Org.). **Participação Social na Gestão Pública: olhares sobre as experiências de Vitória – ES**. São Paulo: Annablume editora, 2009.

SILVA. Thassia M. **O princípio da transparência no direito brasileiro: a transparência administrativa e o controle social como instrumento de**

cidadania. 2014. Disponível em: < <http://www.webartigos.com/artigos/o-principio-da-transparencia-no-direito-brasileiro-a-transparencia-administrativa-e-o-controle-social-como-instrumento-de-cidadania-1/121704/>>. Acesso em: 26/05/17.

OLIVEIRA, Maria Cristina Gabriel; RODRIGUES, Roni Enara. **Estágio supervisionado em Observatório Social:** cidadania e políticas públicas. Maringá, PR: Unicesumar. 2017

PORTAL DA TRANSPARENCIA. Disponível em: < <http://www.portaldatransparencia.gov.br/controlSocial/ConselhosMunicipaiseControleSocial.asp>> Acesso em: 03/07/17.

PIRAQUARA. Lei Municipal nº 70, de 07 de maio de 1991. Cria na Organização Administrativa da Prefeitura; Órgão Colegiado de Aconselhamento. Disponível em: <<https://www.jusbrasil.com.br/topicos/24235998/paragrafo-1-artigo-1-da-lei-n-70-de-03-de-maio-de-1991-do-municipio-de-piraquara>> Acesso em: 19 jul. 2018.

PIRAQUARA. Lei Municipal nº 73, de 26 de junho de 1991. Altera o Artigo 1º da Lei nº 70/91 de 07/05/91 e Dá Outras Providencias. Disponível em: <<https://leismunicipais.com.br/a1/pr/p/piraquara/lei-ordinaria/1991/8/73/lei-ordinaria-n-73-1991-altera-o-artigo-1-da-lei-n-070-91-de-07-05-91-e-da-outras-providencias?q=73+de+1991>> Acesso em: 19 jul. 18.

PIRAQUARA. Lei Municipal nº 1.004, de 05 de maio de 2009. Altera o Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências. Disponível em: < [http://www.piraquara.pr.gov.br/comusp/uploadAddress/LEI_1004-2009\[822\].pdf](http://www.piraquara.pr.gov.br/comusp/uploadAddress/LEI_1004-2009[822].pdf)> Acesso em: 19 jul. 18.

PIRAQUARA. Lei Municipal nº 1.299, de 09 de dezembro de 2013. Altera o Artigo 2º, Inciso xi e Artigo 10 (caput) da Lei Municipal nº 1004/2009 e dá outras providências. Disponível em: < [http://www.piraquara.pr.gov.br/comusp/uploadAddress/Lei_1299-13_Alteracao_de_2_para_4_anos_as_Conferencias\[823\].pdf](http://www.piraquara.pr.gov.br/comusp/uploadAddress/Lei_1299-13_Alteracao_de_2_para_4_anos_as_Conferencias[823].pdf)> Acesso em: 19 jul. 18.

PREFEITURA DE PIRAQUARA/CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE. Regimento Interno. Piraquara: CMS/ Prefeitura de Piraquara. Disponível em: < [http://www.piraquara.pr.gov.br/comusp/uploadAddress/Regimento_Interno_Oficial\[821\].pdf](http://www.piraquara.pr.gov.br/comusp/uploadAddress/Regimento_Interno_Oficial[821].pdf)>. Acesso em: 03/07/17.

PREFEITURA DE PIRAQUARA/CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE. Atas de sessões ordinárias no período de maio/2017 à maio/2018. Piraquara: CMS/ Prefeitura de Piraquara. Disponível em: < <http://www.piraquara.pr.gov.br/comusp/ATAS-COMUSP-258-3028.shtml>>. Acesso em: 19 jul. 2018.

PREFEITURA DE PIRAQUARA/SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Programação Anual de Saúde: 2018. Piraquara: SMS/ Prefeitura de Piraquara.

Disponível em: <
[http://www.piraquara.pr.gov.br/comusp/uploadAddress/PAS_2018_-\[6986\].pdf](http://www.piraquara.pr.gov.br/comusp/uploadAddress/PAS_2018_-[6986].pdf)>.
Acesso em: 03/07/17.

PREFEITURA DE PIRAQUARA/SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Plano Municipal de Saúde: 2018 – 2021. Piraquara: SMS/ Prefeitura de Piraquara. Disponível em: < <http://www.piraquara.pr.gov.br/aprefeitura/comusp/Plano-de-Saude-20182021.shtml> >. Acesso em: 03/07/17.

PREFEITURA DE PIRAQUARA/CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE. Decreto 4.698/2015 Dispõe sobre a nomeação de membros para integrarem o conselho municipal de saúde de Piraquara - Comusp - gestão 2015 - 2019 e dá outras providências. Piraquara: CMS/ Prefeitura de Piraquara. Disponível em: < <https://leismunicipais.com.br/a/pr/p/piraquara/decreto/2015/470/4698/decreto-n-4698-2015-dispoe-sobre-a-nomeacao-de-membros-para-integrarem-o-conselho-municipal-de-saude-de-piraquara-comusp-gestao-2015-2019-e-da-outras-providencias>>. Acesso em: 19 jul. 2018.

PREFEITURA DE PIRAQUARA/CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE. Resolução 07/2017. Dispõe sobre a Realocação de Conselheiros dentro das Comissões do Conselho Municipal de Saúde. Piraquara: CMS/ Prefeitura de Piraquara. Disponível em: < [http://www.piraquara.pr.gov.br/comusp/uploadAddress/Resoluo_07-17_\(Recomposio_Comisses\)\[8486\].pdf](http://www.piraquara.pr.gov.br/comusp/uploadAddress/Resoluo_07-17_(Recomposio_Comisses)[8486].pdf)>. Acesso em: 03/07/17.

ZANELLA, Liane Carly Hermes. **Metodologia de Estudo e de Pesquisa em Administração**. Florianópolis: Departamento de Ciências da Administração / UFSC; [Brasília]: CAPES:UAB,